



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

000001

Fraça Almirante Vasconcelos, S/N. CENTRO - Pojuca, BA - CEP: 45.100-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06 - Telefone: (71) 3645-1147

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001840/23

Data de Abertura: 20/03/2023

Requerente: 13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
Endereço: FRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N. CENTRO - Pojuca, BA - CEP: 45.100-000
Telefone: 71-3645-1147 **E-mail:**

Responsável: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **1ª Previsão:** 20/03/2023
Assunto: EMISSÃO DE LICITAÇÃO
Órgão de Trâmite: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **Data/Hora do Trâmite:** 20/03/2023 09:20:12
Processo Administrativo:

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentes Anexos:
 Senhor Prefeito,
 Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
 Endereço: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente.

ASSUNTO: PARA REALIZAÇÃO DE Nº 147.2023- ABERTURA DE PROCESSO

Estes termos pede deferimento.
 Pojuca, 20 de março de 2023
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
 Requerente



Processo Nº 001840/23 **Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Assunto: ASSUNTO: PARA REALIZAÇÃO DE Nº 147/2023- ABERTURA DE PROCESSO

Acompanhe o Andamento do Processo pela internet

Site: <http://portal.transparência.mec.gov.br/Contribuinte/AcompanharTramite.aspx?IDPROC=000001> **Data Protocolo:** 20/03/2023
Responsável: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **Previsão:** 20/03/2023 **Órgão de Trâmite:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 096 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

CONTRATADA: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Brigas
**Lançado
no Fator**

DATA:
16 DE MAIO DE 2023



Cl. nº 147/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Aline Fernandes no dia 24 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca - BA

Pojuca - BA, 14 de março de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

~~José Eduardo A. Oliveira~~

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os “Festejos Juninos”, em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como “O Melhor da Região”, pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as “pratas da terra”, os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da “Quadrilha Fole Danado”, que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a “Quadrilha Fole Danado” tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojucanos fruto da Lei Aldir Blanc, como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000004

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por souvenir e lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juu.

POJUCA-BA, 13 de março de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

MÁRIO PAIM SOUZA PAIM PRODUÇÕES

CNPJ: 22.543.055/0001-80

END: Av. João Durval Carneiro, 3803, 14 andar, sala 1404, Caseb, Feira de Santana - Ba

Pojuca - BA, 01 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação da artista Aline Fernandes, para apresentação no dia 24 de junho de 2023, das 02:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000006



PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pojuca (BA).

Conforme solicitado, segue proposta financeira da Artista **ALINE FERNANDES** destinado a Secretaria de Eventos, para apresentação musical nos Festejos Juninos do Município de Pojuca (BA)

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
24 de Junho de 2023	02:00 horas	Pojuca.BA	90 minutos	60.000,00

LOCAL: Praça Pública.

FORMA DE PAGAMENTO:

50% na assinatura do Contrato

50% 1º dia útil após o show

Nota fiscal da Contratada.

B. BRADESCO, AG 3516, C/C 90642-5, MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA,

CNPJ 22.543.055/0001-80

(PIX)

Proposta válida até 60 (SESSENTA) dias a contar da data de assinatura.

Feira de Santana (BA), 13 de Março de 2023

Encaminhado
via e-mail

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Rep.: Mario José Souza Paim

CNPJ: 22.543.055/0001-80

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Av. João Durval Carneiro, 3803 – Cep 44.051-335– 14º andar – Sala 1404 - Caseb

Tel: (75) 3225.4348 Feira de Santana / BA

CNPJ.: 22.543.055/0001-80



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que a artista Aline Fernandes, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa MÁRIO PAIM SOUZA PAIM PRODUÇÕES**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 14 de março de 2023

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ nº 22.543.055/0001-80

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 649.504.505-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0416438369, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR QUINTINO, 2613, CASA 20, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090001, BRASIL.

Titular da empresa de nome MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif Multiplace Boulevard Feira Sala 605, São João Feira de Santana, BA, CEP 44051605, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 96121924 em 13/10/2021
Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
via
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Titular da empresa de nome MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-335.

Parágrafo único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, criar filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante deliberação da titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), integralizado em moeda corrente do País sob responsabilidade do titular.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.



Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021

Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.a>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021

por Tiana Reailla M G de Araújo - Secretária-Geral

ORIGINAL

Arquivo
v: ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe ao titular MARIO JOSE SOUZA PAIM, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e a operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentadas pertinentes.

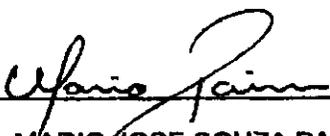
CLÁUSULA NONA - O administrador e titular MARIO JOSE SOUZA PAIM declara não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular e administrador MARIO JOSE SOUZA PAIM declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Feira de Santana-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo

FEIRA DE SANTANA-BA, 29 de setembro de 2021.



 MARIO JOSE SOUZA PAIM

Rcq: 81100001246435

CONFERE COM ORIGINAL
 V.B. 10/10/21
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esportes, Lazer e Juventude



Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021

Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	217983812 - 13/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075421
 CNPJ 22.543.055/0001-80
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98121924 DE 13/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98121924

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Jose Eduardo A. Oliveira
 Prefeitura Municip. de Pojuca
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98121924 em 13/10/2021

Protocolo 217983812 de 13/10/2021

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212056037923333

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **MARIO JOSE SOUZA PAIM** nacionalidade Brasileiro, nascido em 31/07/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 649.504.505-06, carteira de identidade nº 0416438369, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SENADOR QUINTINO, 2613, CASA 20, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.090-001, BRASIL, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na forma da lei, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**, e terá sede e domicílio na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIF MULTIPLACE BOULEVARD FEIRA, SALA 605, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-605.

CLÁUSULA 2ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, criar filiais em qualquer ponto do território Nacional, mediante deliberação da titular.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem por objeto(s):
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS;
ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS,
ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades com o arquivamento na JUCEB.

CLÁUSULA 5ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país pelo empresário MARIO JOSE SOUZA PAIM.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA 7ª: A administração da EIRELI caberá ao titular **MARIO JOSE SOUZA PAIM**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da EIRELI.

PARÁGRAFO 1º: Fica facultado o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e a operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial, cabendo o empresário na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA 10ª: Falecendo ou interdito o titular EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª: O Administrador **MARIO JOSE SOUZA PAIM** declara, sob as penas da lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª: O Administrador **MARIO JOSE SOUZA PAIM** declara, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI, em qualquer parte do território

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

nacional.

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA- BA, para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado lavra o presente contrato assinando-o, em três vias de igual teor e forma que a primeira vias destina-se a registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado da Bahia.

FEIRA DE SANTANA, 25 de maio de 2015.

Mario Paim
MARIO JOSE SOUZA PAIM
CPF: 649.504.505-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2015 SOB Nº: 29600075421
JUCEB Protocolo: 15/640427-G, DE 26/05/2015

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-CERAL

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Glidevan Antônio Alves

Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-056 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2123 / (75) 99833-1200
tabelas.taficeba@net.com.br - www.taficeba.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,70 FEC: R\$0,59 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Solo(s): 0042.AC352721 - B

VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 14/02/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



CONFERE COM ORIGINAL

Jose Eduardo A. Oliveira
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
D. PARLAMENTO NACIONAL DE BRASÍLIA
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE



NOME
MARIO JOSE SOUZA PAIM



REG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
118438369 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
649.504.505-06 31/07/1974

FILIAÇÃO
ERALDO DE AMORIM PAIM
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

PERMISSÃO ACC AT. M4B
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO VALIDADE
02509356473 **03/09/2022** **12/11/2092**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1543959322

OBSERVAÇÕES

Mario Paim

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
FEIRA DE SANTANA, BA **14/09/2017**

Lucio Gomes Barros Pereira
Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

30464580110
BA709660373

ASSINATURA DO EMISSOR

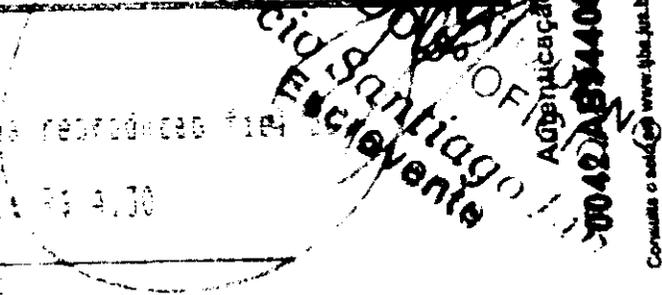
BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Poilica
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

PROIBIDO PLASTIFICAR
1543959322

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 21 Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-1023
e-mail: tabnotasoficio@uol.com.br



Certifico a dor fe ora a copia em reprodução fiel e verdadeira
por meio de autenticação.
Data de emissão: 14/09/2017 às 14:30

COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

20/10/2021 16:04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.543.055/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIO PAIM PROMOCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3803	COMPLEMENTO EDIF CHARMANT ANDAR 14 SALA 1404
---	-----------------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIO@MPPRODUCOES.COM.BR	TELEFONE (75) 3225-4348
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 16:01:02 (data e hora de Brasília).

Autenticada
Internet
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA**
CNPJ: **22.543.055/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:56 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **569D.9BD2.501F.9817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231548577

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.543.055/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade
de internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
Carlos Eduardo A. Gilveira
Prefeitura Mun. de Lacerdópolis
Lacerdópolis - Lacerdópolis - Lacerdópolis

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 35573

CONTRIBUINTE:	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, SALA 1404 - EDIFÍCIO CHARMANT - CASEB
CNPJ/CPF:	22.543.055/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.326-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	303.019-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/02/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/04/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

b8379bc42e65e069f32428ef9f872e73

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
 Jur. Eduardo A. Oliveira
 Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.543.055/0001-80
Razão Social: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELLI
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 SL 605 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

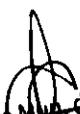
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103155250918000

Informação obtida em 05/04/2023 16:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Autenticidade
de internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.543.055/0001-80
Certidão nº: 42891362/2022
Expedição: 02/12/2022, às 11:09:59
Validade: 31/05/2023 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.543.055/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinada digitalmente
Autenticidade
Prefeitura Municipal de Peluca
José Eduardo A. Giverna
Secretaria Municipal de
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00118488

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3803, ED. CHARMANT, ANDAR 14, SALA 1404, BAIRRO SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000023



Salvador, quinta-feira, 30 de março de 2023



000024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 08:36:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA**
CNPJ: **22.543.055/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALINE

Fernandes do Nascimento



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Cantora **ALINE FERNANDES DO NASCIMENTO**, tendo como seu representante legal **Aline Fernandes do Nascimento** inscrito no CPF nº **008.224.583.57** e RG **2002010398152** SSP CE, reside na Rua Monte Libano, 545, - Mondubim, cidade Fortaleza-CE, CEP: 60.762-376, doravante chamado de **CEDENTE** e de outro lado a **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.543.055/0001-80** e inscrição municipal nº **60.326-0** com sede na Av. Governador João Durval Carneiro 3803 - Edif. Charmant - 14º andar - Sala 1404 - bairro São João - Feira de Santana / BA CEP: 44.051-335, neste ato representado pelo Sr. **MARIO JOSE SOUZA PAIM**, inscrito no CPF nº **649.504.505-06** e RG **04164383-69**, Brasileiro, Casado, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo CEDENTE foi dito que é representante contratual da **CANTORA ALINE FERNANDES DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O (A) CEDENTE transfere para a CESSIONARIA o direito de representante exclusivo da **CANTORA ALINE FERNANDES DO NASCIMENTO** para apresentação artística no período de **2 ANOS** em Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza o (a) CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, em vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Feira de Santana/ BA, 19 de Abril de 2022.

Aline Fernandes do Nascimento

ALINE FERNANDES DO NASCIMENTO
CEDENTE

Mario Jose Souza Paim

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
CESSIONÁRIA

1ª TESTEMUNHA _____

2ª _____

TABELONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabela: Gilvany Arlênio Alves
Reconheço por Semelhança: 0801 Francisco B...
MARIO JOSE SOUZA PAIM
CPF: 649.504.505-06
RG: 04164383-69
Em Testemunha de Verdade:
GRACIELE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE
CPF: 093.995.932-7



Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edson de Oliveira
Secretaria de Turismo e Cultura

Reconheço por semelhança e firma indicada de **ALINE FERNANDES DO NASCIMENTO** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Do: Fe. Fortaleza, 22 de abril de 2022. Em test. da zarda: Francisco Gustavo Pereira dos Santos (escrivente). Autorizado) Valor Total R\$ 5 30 CY7943.7

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA
R. Castro Alves, 1571A, Centro, Feira de Santana/BA CEP 44.001-184 T: (75) 3623-5932 atendimento@cartoriofca.com.br

Protocolo TD: 120419 Livro: Pagina: 223
Registro: 75121 Livro: 290 Pagina: 1

DAJE: 034514 Serie: 002.Frmassor: 37
Selo: 0037.AB020531-0 Cod. Validacao: J01DTRQNE8
Custas: Emot:R\$33,64 Fix:R\$23,69 FEC:R\$9,19
Def:R\$0,00 PGE:R\$1,34 MP:R\$0,70
Total:R\$68,64
FEIRA DE SANTANA - BA 05/05/2022



Ana Caroline Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000027

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1843143648

CE

Nome: _____

CPF: _____

DATA NASCIMENTO: _____

SEXO: _____

RAÇA: _____

TIPO DE OLHOS: _____

TIPO DE CABELO: _____

TIPO DE PELE: _____

TIPO DE OLHOS: _____

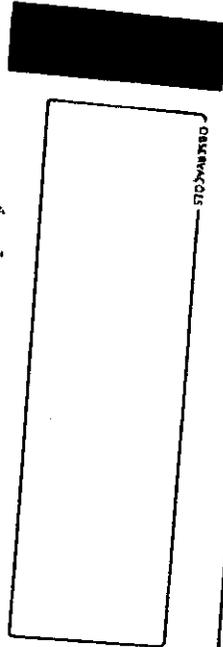
TIPO DE CABELO: _____

TIPO DE PELE: _____

TIPO DE OLHOS: _____

TIPO DE CABELO: _____

TIPO DE PELE: _____



1843143648

LOCAL: _____

ASSIGNATURA DO VEÍCULO: _____

UNIA BRASILEIRA: _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CEARA

DENATRAN

CONTRAN

Autêntico a presente cópia representativa expedida nesta
serventia, que confere com o original. Dada em
Fortaleza, 03 de abril de 2022.

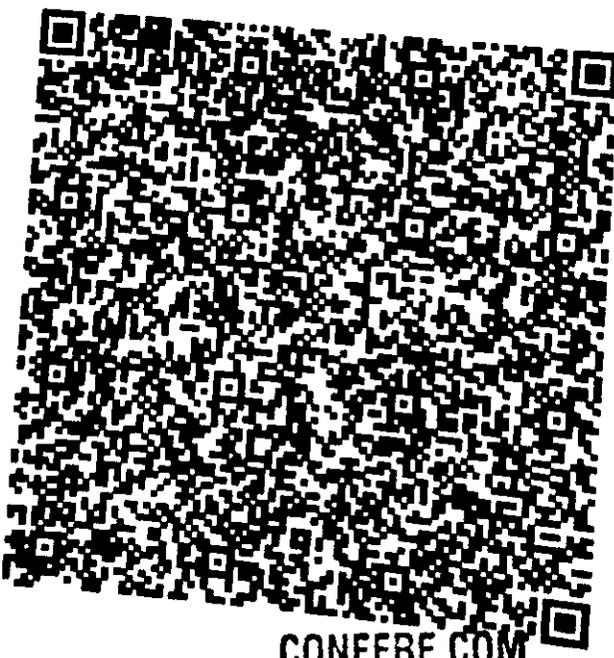
Em testemunha

Francisco Gustavo Perceira dos Santos (Asservente Autorizado)

Valor Total R\$ 3,01

IP443838

QR-CODE



CONFERE COM ORIGINAL

Jose Eduardo A. Oliveira
 Prefeitura Mun. de Juca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Documento assinado com certificado digital em
conformidade com a Medida Provisória nº
2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por
meio da comparação deste arquivo digital com o
arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >



SERPRO / DENATRAN

MINI BIOGRAFIA

Aline Fernandes do Nascimento, 36 anos, cantora desde os 17 anos de idade. Formada em marketing, metade da vida dedicada à música. Levando consigo toda bagagem e experiência por 10 anos com a Banda Canários do Reino. Durante todo esse tempo, foram muitos os estados que receberam de braços abertos essa Cearense cheia de sonhos que começou na música desde muito nova e teve em casa o apoio e inspiração para sua carreira artística! Filha de pais religiosos, Aline sempre teve momentos de cantoria em família e a música sempre fez parte dos momentos mais especiais. Após 10 anos de carreira dividindo palco com outros grandes profissionais os convites para uma carreira solo foram surgindo e enchendo seu coração de confiança. Foi no ano de 2019 que ela acreditou, que era o momento de fazer um projeto que tivesse mais a sua cara. Durante a pandemia, Aline lançou dois Hits:

Fogo no Parquinho

- **Meu não é sério**

E agora no ano de 2022 aposta em um Show que promete conquistar o coração dos forrozeiros com muito arrasta-pe e música boa, para o seu primeiro São João em Carreira solo!

Fiquem ligados, tem muitas novidades boas pra vocês!

ALINE

cantora e compositora

@alinnefernandescantora





alinnefernandescantora

Bahia, Brasil

000029



Curtido por [personalleon](#) e outras pessoas

[alinnefernandescantora](#) Ahhhh JUNHO você chegou!

Como eu amo esse mês, como tenho lembranças...

[alinnefernandescantora](#) @aninhagandu ah como eu queria 🍷

[alinnefernandescantora](#) @marcoosilvamsocial bons tempos .. Que Deus ajude e que isso passe 🍷



Publicações

Ver tradução



alinnefernandescantora
Ibicuí Bahia



Curtido por rodrigoperdicao.ofc e outras pessoas

alinnefernandescantora Sem sono, estava aqui pensando, onde estaria eu em um mês Junino normal essa hora ?! Cabeça e coração foram longe que saudade, que...

alinnefernandescantora @fatimasilvaconceito 🥰

alinnefernandescantora @lailecacique demais ❤️ 🥰

Ver tradução





Publicações

Ver tradução



alinnefernandescantora



Curtido por nilda_goncalves15 e outras pessoas

alinnefernandescantora Eita que ela não para!!!!

Hoje tem @efestatv com a maravilhosa @leyladiogenes e outras duas cantoras @karollzinhasanfoneira @suzynavarrooficial maravilhosas e talentosas!

Esse click lindo foi por conta de @vanafernandes 📺 🎤





Prefeitura Municipal de Feira de Santana
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Departamento de Administração Tributária
 R Barão de Cotagipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550

000032

Nota: 2022000
 0000001

Código Verificação
 K2CS-5H7M



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/04/2022 17:52** Período de Competência **4/2022** Município de Prestação do Serviço **Feira de Santana - BA**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI** CPF/CNPJ **22.543.055/0001-80**
 Inscrição Municipal **603260** Fone/Fax **(75)3225-4359** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **mano@mpproducoes.com.br**
 Endereço **AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803 EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404 Bairro SÃO JOÃO C**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** CPF/CNPJ **22.248.973/0001-87**
 Inscrição Municipal **(75)3244-2062** E-mail **jcardozo1@hotmail.com**
 Endereço **RUA JARDIM DO NORTE, 340 SALA: 02; Bairro Centro CEP 44320-000 Conceição da Feira - BA**
 Código Tributação Municipal: 1207-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE ATRIBUIÇÃO MUNICIPAL DA CANTORA ALINE PERMANENTE DO NACIMENT 11/04/1992, DADOS BARRAG, MIA NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA -BA.

PARTE DO BRASILEIRO
 AG. 3886-0
 INSC. 603260
 CNPJ. 22.543.055/0001-80

Handwritten signature
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CASL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (PS)	Deduções (R\$)	Debitos Incidentados (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3,2100
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Debitos Condicionados (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.605,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX. R\$6.725,00 FEDERAL E R\$1.500,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 06BB18.
 CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

Handwritten signature
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000033


MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
09/03/2023 15:15:01	03/2023	Fortaleza - CE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Feira de Santana	


PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

Nome Fantasia

MARIO PAIM PROMOCOES

CPF/CNPJ

22.543.055/0001-80

Inscrição Municipal

603260

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

mario@mpproducoes.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3225-4359

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803 EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404 , Brasilia - CEP: 44003-401 - Feira de Santana - BA
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

GISELE GUERRA DE ASSIS

CPF/CNPJ

39.317.875/0001-57

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(85) 98625-9642

E-mail

giseleguerra@yahoo.com.br

Endereço

Rua Desembargador José Gil de Carvalho, S/N , Cambéba - CEP: 60822-270 - Fortaleza - CE
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO DA CANTORA ALINE FERNANDES DIA 29/01/2023 NO EVENTO CORPORATIVO (BUFFET GARDEN FORTALEZA).

 BANCO DO BRASIL
AG. 3886-5
C/C 25444-4

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
3.000,00	*****	0,00	60.000,00	60.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 1.800,00 Municipal. Fonte: IBPT [3EF85C]

Visualizado em: 09/03/2023 15:15:02

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000034

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 148/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação da artista Aline Fernandes para no dia 24 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 14 de março de 2023

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000035

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 397 / 2023

Data da Reserva

14/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

1.238.440,00

Valor da Reserva

60.000,00

Saldo Atual

1.178.440,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA ALINE FERNANDES, NO DIA 24 DE JUNHO/2023 EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS, CONF. CI Nº 148/2023.

POJUCA, em 14 de março de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERRINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	PA - 096 / 2023
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 05 / 04 / 2023
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 05 / 04 / 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	03.09.09 /
Serviços (X)	60.000,00	Atividade:	2040
Compras ()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 05 / 04 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 05 / 04 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 05 / 04 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**
CNPJ/MF nº 22.543.055/0001-80
Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edf. Charmant, andar 14, sala 1404, Bairro: São João, no Município de Faria de Santana - Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	60.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.543.055/0001-80, estabelecida na Avenida Governador João Durval Carneiro, n.º 3803, Edf. Charmant, andar 14, sala 1404, Bairro: São João, no Município de Faria de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MARIO JOSE SOUZA PAIM**, portador do RG n.º 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n.º 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 096/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º ___/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais..

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 3516, Conta Corrente nº 90642-5 ou PIX: contratosmproducoes@gmail.com (E-MAIL), pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ALINE FERNANDES	24/06/2023	02:00h	01:30h	60.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

000042

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Mario José Souza Paim
p/ MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

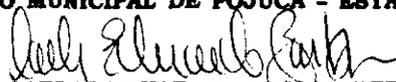
Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

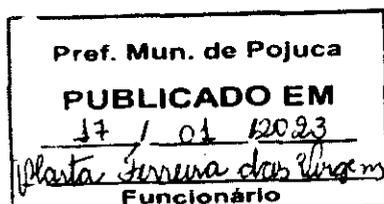
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua da Senhora das Virgens
Pojuca - Bahia

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 10 DE ABRIL DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 096/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI** objetivando para apresentação **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 147/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 148/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 096/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI** – Show musical da Artista **ALINE FERNANDES**.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical da Artista **ALINE FERNANDES**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical da Artista **ALINE FERNANDES**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 24 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Ato de Alteração n° 1 e Consolidação da Mario José Souza Paim Promoções Eireli, Instrumento Particular de Constituição da Empresa Individual, Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, Notas Fiscais, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto *[Assinatura]*
OAB/BA nº *[Assinatura]*
Assessoria Jurídica

II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB-BR 16499
Assessor Jurídico

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

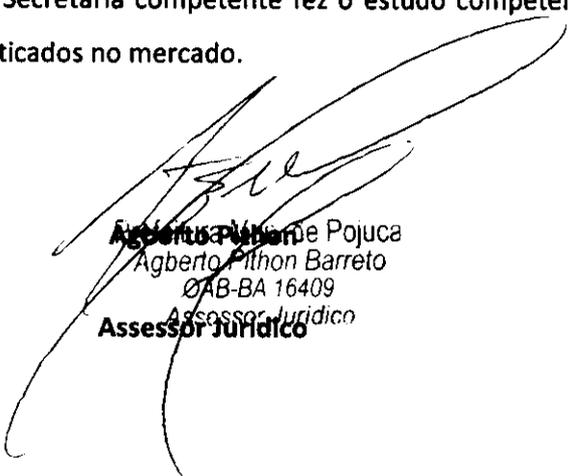
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



Agberto Pithon Barreto
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232816857

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.543.055/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade
05/05/2023 11:00
Prefeitura Municipal de Pojuca - BA
Assessoria de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 104918

CONTRIBUINTE:	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMODDES EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, SALA 1404 - EDIFICIO CHARMANT - CASEB
CNPJ/CPF:	22.543.055/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.326-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	303.019-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	16/05/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	15/07/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

2f014afbb851c2669237b07f1d822cd8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
em Internet
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
2023/05/16 11:01

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.543.055/0001-80
Razão Social: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELLI
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 SL 605 / SAO JOAO /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903403397623331

Informação obtida em 16/05/2023 11:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de informações
Prefeitura Municipal de Juca
Município de Juca
Controlador de Carvalho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Data: 16 / 05 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**

CNPJ/MF nº 22.543.055/0001-80

Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3803, Edf. Charmant, andar 14, sala 1404, Bairro: São João, no Município de Faria de Santana - Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	60.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

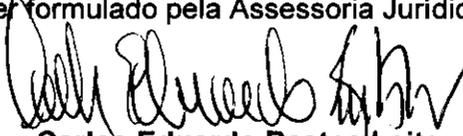
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 16 / 05 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Valor Global – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



000055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 096/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.543.055/0001-80, estabelecida na Avenida Governador João Durval Carneiro, n.º 3803, Edf. Charmant, andar 14, sala 1404, Bairro: São João, no Município de Faria de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MARIO JOSE SOUZA PAIM**, portador do RG n.º 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n.º 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 096/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 096/2023

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 3516, Conta Corrente nº 90642-5 ou PIX: contratosmpproducoes@gmail.com (E-MAIL), pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ALINE FERNANDES	24/06/2023	02:00h	01:30h	60.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
 Projeto/Atividade: 2040
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 096/2023

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 096/2023**

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 096/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Mario José Souza Paim
p/ MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

RG: 1195235828

Nome:

RG: 113403803

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Valor Global – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 039 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de maio de 2023.


JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0061

houfenne parecer juridico anexo

aos autos do Processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE

DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria do faz

Pojuca, 10 de maio de 2023

MAR

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Valor Global – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2023

Nº. de Processo: PA – 096 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da artista **ALINE FERNANDES**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Valor Global – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 039 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de maio de 2023.


JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06